

RESOLUÇÃO Nº 070/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em Letras Alemão (FUMDES) da Fundação Universidade Regional de Blumenau.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), Processo nº 55/2025, Parecer nº 072/2025, tomada em sua Sessão Plenária de 25 de novembro de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento trata do estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Alemão (FUMDES).

Art. 2º Para os fins do disposto neste Regulamento, a Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), considera o estágio obrigatório dos cursos de Licenciatura um conjunto de atividades relacionado com a área de estudo e capaz de construir e sistematizar experiências em torno da dinâmica própria da atividade escolar. Constitui-se num momento de integração dos conceitos abordados durante o curso de formação.

Art. 3º O estágio do Curso de Licenciatura em Letras Alemão (FUMDES) da FURB será regido por este Regulamento.

CAPÍTULO II DA CARGA HORÁRIA E CONCEITO

Art. 4º O estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Alemão (FUMDES) será realizado a partir da 2ª (segunda) fase até a 8ª (oitava) fase, com carga horária correspondente a 486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas-aula assim distribuídas:

- I - 2ª fase: 3 (três) créditos, 54 (cinquenta e quatro) horas-aula no Estágio I;
- II - 3ª fase: 4 (quatro) créditos, 72 (setenta e duas) horas-aula no Estágio II;
- III - 4ª fase: 4 (quatro) créditos, 72 (setenta e duas) horas-aula no Estágio III;
- IV - 5ª fase: 4 (quatro) créditos, 72 (setenta e duas) horas-aula no Estágio IV;
- V - 6ª fase: 5 (cinco) créditos, 90 (noventa) horas-aula no Estágio V;
- VI - 7ª fase: 5 (cinco) créditos, 90 (noventa) horas-aula no Estágio VI; e
- VII - 8ª fase: 2 (dois) créditos, 36 (trinta e seis) horas-aula no Estágio VII.

Art. 5º O estágio obrigatório compreende a observação, o estudo, o planejamento, a execução e a avaliação da prática profissional desenvolvida no estágio.

Art. 6º A realização do estágio obrigatório deverá ocorrer individualmente ou em duplas, a critério do(a) professor(a) de estágio e aprovado pelo Colegiado de Curso. Caso haja a necessidade de o estágio ocorrer em trios, o Colegiado de Curso deverá avaliar e deliberar.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 7º O estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Alemão (FUMDES), assim como define a Política de Estágios da FURB (Res. 89/2018), visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, ao desenvolvimento do(a) educando(a) para a vida cidadã e para o trabalho, oportunizado, por intermédio do conhecer, interpretar e agir consciente. Como objetivos específicos, tem-se:

- I - promover a inserção do(a) estudante na realidade profissional;
- II - desenvolver a capacidade de observação, de interpretação e avaliação contextualizada da realidade da Educação Básica (EB), dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, compreendendo espaços formais e não formais;
- III - desenvolver a capacidade de agir conscientemente a partir das problemáticas concretas do campo de estágio acerca das questões de ensino e do processo pedagógico;
- IV - desenvolver a capacidade investigativa acerca da educação;

V - socializar os processos sistematizados, unindo teoria e prática, promovendo a reflexão do processo vivenciado para elaboração de novas ações.

CAPÍTULO IV

DO CAMPO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 8º Constitui-se Campo de Estágio Obrigatório curso de Licenciatura em Letras Alemão (FUMDES), as instituições de Educação Básica da rede pública e particular de ensino, as organizações governamentais e não governamentais, tais como, abrigo de menores; hospitais; organizações que trabalham com Educação de Jovens e Adultos – EJA, com Educação do Campo, com Educação Escolar Indígena, com Educação Quilombola, com Educação de Jovens e Adultos em Situação Penal, com Educação Ambiental, com Educação Especial, com Educação de Crianças em situação de itinerância; Espaços não formais e outros que comprovadamente realizam atividades educativas que caracterizem espaço e público que atenda aos objetivos do curso, além de escolas com ensino bilíngue, escolas de idiomas e outros espaços educativos na Escola Básica.

§ 1º A aprovação de instituições/organizações e/ou modalidades de educação que não constem na lista acima caberá ao colegiado de curso, em parceria com a Coordenação de Estágio das Licenciaturas.

§ 2º No que se refere ao campo de estágio obrigatório, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do estágio deve ser realizada em Instituições de Educação Básica conforme prevê legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB.

§ 3º A unidade escolar concedente pode ser fora da sede, desde que não gere custos à Universidade e aprovado pelo Colegiado do curso.

Art. 9º O contato com o(a) responsável pela Instituição/Organização campo de estágio obrigatório deverá ser realizado pelo(a) estudante, mediado pelo(a) professor(a) de estágio e pelo(a) coordenador(a) de estágio das licenciaturas da FURB quando se fizer necessário.

Art. 10 Os(as) estagiários(as) deverão ter o seu Termo de Compromisso e seguro contra acidentes pessoais conforme disposto na legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB, devidamente assinados até o início do estágio.

Parágrafo único. A realização do estágio obrigatório em cada um dos espaços propostos para campo de estágio deverá ser formalizada por Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pelas Instituições/Organizações envolvidas.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 11 O estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Alemão (FUMDES) compreenderá as etapas a serem desenvolvidas da 2ª (segunda) à 8ª (oitava) fase, do curso, detalhadas na forma do Anexo I – Da organização do Estágio Obrigatório integrante desta Resolução.

Art. 12 As atividades de estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Alemão (FUMDES) deverão compreender ações teóricas e práticas tanto no campo de estágio quanto na Universidade.

§ 1º Consiste em atividades de estágio obrigatório do curso Licenciatura em Letras Alemão (FUMDES): estudos dirigidos em sala de aula; visita e primeiro contato com as unidades concedentes de estágio; elaboração e tramitação dos Termos de Compromisso; levantamento e leitura de material bibliográfico para as práticas docente; observação dos campos de estágio (unidades concedentes); elaboração de projeto de estágio; elaboração de planos de aula; práticas docentes simuladas e não simuladas; organização de diário de campo e diários de aprendizagem; construção de relatórios parciais e relatórios analíticos; desenvolvimento de portfólios; construção de artigos; apresentação dos trabalhos de estágio em seminários internos do curso; apresentação de relatórios analíticos e parciais ou final de estágio no Seminário das Licenciaturas, promovido anualmente pela Universidade, bem como pela MIPE – Mostra Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão. Além da divulgação dessas atividades, inclui-se também a banca final de estágio.

§ 2º As atividades de estágio do Curso de Licenciatura em Letras Alemão (FUMDES) contemplam 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária na(s) unidade(s) concedentes e 25% (vinte e cinco por cento), na Universidade.

§ 3º Das 486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas-aula, 27 (vinte e sete) créditos, 450 (quatrocentas e cinquenta) horas-aula, 25 (vinte e cinco) créditos deverão necessariamente ser realizadas em instituições de Educação Básica e 36 (trinta e seis) horas-aula, 2 (dois) créditos, em outros contextos, que podem ou não pertencer à Educação Básica.

§ 4º O estagiário cumprirá, no mínimo, 5% (cinco por cento) da carga horária em aulas efetivamente ministradas, assim distribuídas:

I - 30 (trinta) horas-aula na unidade concedente, sendo 16 (dezesesseis) horas-aula no Ensino Fundamental, 14 (quatorze) horas-aula no Ensino Médio.

CAPÍTULO VI

DA MATRÍCULA E FREQUÊNCIA NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 13 A matrícula do(a) estudante é condição indispensável para a realização do estágio, e deve ser feita na fase prevista na matriz curricular e no prazo estabelecido no calendário acadêmico.

Art. 14 A frequência do(a) estagiário(a), no campo de estágio deverá ser de 100% (cem por cento) nas atividades realizadas na Unidade Concedente e de 90% (noventa por cento) nas atividades realizadas na Universidade, de acordo com o disposto na legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB (art. 49 da Res. 89/2018).

Art. 15 O(a) estagiário(a) portador(a) de diploma de licenciatura que comprovar exercício de atividade docente regular em sua área de formação, dentro dos 10 (dez) últimos anos até o semestre de início do estágio, poderá requerer a redução de até 108 (cento e oito) horas-aula da carga horária a ser cumprida no estágio de acordo com os seguintes critérios:

I - redução de 108 (cento e oito) horas-aula, equivalente a 6 (seis) créditos acadêmicos, para o(a) estudante com 4 (quatro) anos ou mais como professor(a) na Educação Básica;

II - redução de 72 (setenta e duas) horas-aula, equivalente a 4 (quatro) créditos acadêmicos, para o(a) estudante com 3 (três) anos como professor(a) na Educação Básica;

III - redução de 36 (trinta e seis) horas-aula, equivalente a 2 (dois) créditos acadêmicos, para o(a) estudante com 2 (dois) anos como professor(a) na Educação Básica.

§ 1º A redução da carga horária poderá ser requerida mediante comprovação de atividade docente específica em Língua Alemã nos espaços de Ensino de Educação Básica, equivalentes às etapas do estágio obrigatório.

§ 2º A documentação comprobatória deverá receber parecer do(a) professor(a) de estágio obrigatório, sendo então homologada pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Letras Alemão (FUMDES) e encaminhada para a Divisão de Registros Acadêmicos (DRA) da FURB.

§ 3º O(a) estagiário(a) que comprovar exercício de atividade de pesquisa, extensão ou em programas como Residência Pedagógica e/ou PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência) de 3 (três) anos pode requerer a redução do Estágio de Alemão em outros contextos educativos, dependendo da sua área de atuação nesse período, conforme a comprovação das horas.

§ 4º Sendo comprovada a experiência docente, o(a) estudante receberá redução de horas-aula no Estágio I (para dois anos de exercício de atividade docente regular) ou no Estágio II (para três anos de atividade docente regular).

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA DE TRABALHO PARA O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 16 As atividades de estágio obrigatório compreendem conhecer o espaço campo de estágio em sua estrutura física, administrativa e pedagógica, pela observação, estudo e planejamento de intervenção docente, elaborados em forma de planos de ensino ou planos de aula ou oficinas ou projetos ou planos de atividades, construídos de forma colaborativa entre estagiários(as), supervisor(a) de estágio e professor(a) de estágio.

Art. 17 Com relação à permanência do(a) estagiário(a) no campo de estágio recomenda-se um período matutino, vespertino ou noturno, de acordo com o horário da Instituição/Organização campo. A carga horária de atividades de estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

Art. 18 A orientação, a supervisão e a avaliação do estágio obrigatório serão desempenhadas:

- I - pelo(a) professor(a) de estágio da Universidade em todos os Estágios;
- II - pelo(a) supervisor(a) de estágio na Unidade Concedente nos Estágios com docência;
- III - em seminário(s) de socialização das atividades de estágio, a apresentação do Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) à banca e a produção de gênero acadêmico para divulgação dos resultados, conforme o plano de ensino de cada estágio.

Parágrafo único. O curso de Licenciatura em Letras Alemão (FUMDES) tem socialização/apresentação dos estágios realizados na Educação Básica perante banca examinadora, com critérios definidos pelos(as) professores(as) de Estágio.

Art. 19 As atividades de estágio obrigatório deverão ser registradas e documentadas, para acompanhamento e avaliação.

§ 1º Na fase de planejamento do estágio obrigatório, os instrumentos de registro recomendados são diários reflexivos e planos de aula.

§ 2º Na fase de desenvolvimento e avaliação do estágio obrigatório, os instrumentos recomendados são relatórios, diários de aprendizagem, portfólios e artigos. A opção pelos instrumentos de acompanhamento e avaliação ficam a critério do(a) professor(a) de estágio.

Art. 20 A alocação da carga horária para o(a) Coordenador(a) de Estágio e para o(a) Professor(a) de Estágio obrigatório será conforme legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB (incisos II e V do art. 21 da Res. 89/2018).

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21 O estágio será desenvolvido sob responsabilidade do:

- I - Coordenador(a) de Estágio das Licenciaturas;
- II - Professores(as) de Estágio;
- III - Supervisores(as) de Estágio;
- IV - Coordenador(a) de Curso.

Art. 22 Cabe ao Coordenador(a) de Estágio das Licenciaturas, no âmbito do estágio obrigatório:

I - articular e coordenar o intercâmbio entre entidades e escolas de Educação Básica, para a ampliação de campos e oportunidades para o desenvolvimento de projetos integrados de Estágio obrigatório dos cursos de licenciatura;

II - coordenar e supervisionar, de forma global, a execução do estágio obrigatório, intermediando o contato entre as Unidades Concedentes e a Universidade;

III - contatar, em conjunto com o(a) Professor(a) de Estágio, as instituições interessadas em se tornar Unidades Concedentes;

IV - avaliar, em conjunto com o(a) Professor(a) de Estágio, as condições de Estágio das Unidades Concedentes;

V - participar de discussões junto aos colegiados dos cursos de licenciatura, no que se refere ao estágio obrigatório;

VI - coordenar grupos de trabalho de professores(as) de estágio para propor projetos integrados;

VII - organizar reuniões periódicas com os(as) professores(as) de estágio para avaliação das atividades e socialização das experiências;

VIII - manter os registros relativos aos estágios obrigatórios;

IX - formalizar, registrar e dar encaminhamento, em conjunto com o(a) professor(a) de estágio das licenciaturas, aos termos de compromisso para os estágios obrigatórios;

X - emitir parecer a partir da análise do relatório de campo de estágio dos(as) professores(as) de estágio e encaminhá-lo ao colegiado de curso;

XI - encaminhar semestralmente para todos coordenadores e professores(as) de estágio documentos e informações relevantes para o desenvolvimento da componente curricular junto aos diversos cursos de licenciatura da Universidade;

XII - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 23 Compete ao(à) professor(a) de estágio (professor orientador):

I - elaborar e executar o desenvolvimento do plano de ensino-aprendizagem de sua área ou habilitação;

II - orientar os(as) estagiários(as) na elaboração de seus projetos de estágio;

III - contatar, em conjunto com o(a) coordenador(a) de estágio, as instituições interessadas em se tornar Unidades Concedentes;

IV - solicitar à CAE a inscrição do(s) estagiário(as) em apólice de seguro de acidentes pessoais;

V - avaliar, em conjunto com o(a) coordenador(a) de estágio, as condições de estágio das Unidades Concedentes;

VI - acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) estagiários(as) na Unidade Concedente em todas as suas etapas;

VII - avaliar o desempenho do(a) estagiário(a) em todas as etapas do estágio obrigatoriamente, mediante a apresentação dos trabalhos em consonância com os respectivos planos de ensino e com esse Regulamento;

VIII - coordenar e organizar todas as etapas do seminário de socialização ou apresentação do TCE;

IX - participar como membro da banca examinadora, quando houver apresentação de TCE;

X - participar de reuniões periódicas e grupos de trabalho de professores(as) de estágio, para proposição e discussão de projetos integrados;

XI - elaborar, ao final de cada semestre, relatório de campo de Estágio e encaminhá-lo ao(à) Coordenador(a) de Estágio das Licenciaturas;

XII - disponibilizar cópia digital do TCE e/ou relatório final do estágio na Biblioteca Universitária da Universidade;

XIII - divulgar o conteúdo do Regulamento de Estágio do Curso aos(às) estagiários(as), bem como da Resolução que estabelece as diretrizes dos estágios na Universidade e dos demais conteúdos acerca das normativas que regulamentam os estágios;

XIV - apresentar para os(as) estudantes todos os documentos necessários para dar início ao estágio em uma unidade concedente e, em especial, auxiliá-los(as) a preencher o Termo de Compromisso de Estágio, bem como comprometer-se com a Coordenação de Estágio das Licenciaturas a não permitir o início de nenhum estágio sem a entrega do respectivo documento com todas as assinaturas necessárias junto a Coordenação de Estágio das Licenciaturas;

XV - emitir documento comprobatório de realização do estágio, quando solicitado, em caso de estágio obrigatório;

XVI - cumprir as normas deste Regulamento.

§ 1º A orientação de estágio no curso de Letras se desenvolverá em duas modalidades: orientação direta e orientação semidireta sendo:

a) orientação direta: acompanhamento e orientação por observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de estágio, ao longo de todo o processo, que se pode complementar com entrevistas e reuniões, no âmbito da FURB ou no campo de estágio;

b) orientação semidireta: acompanhamento e orientação por meio de relatórios e visitas ocasionais ao campo de estágio pelo(a) professor(a) orientador(a), que deve manter contatos e reuniões com o(a) profissional responsável pela supervisão do(a) estagiário(a), além de encontros de orientação sistemáticos com os(as) estagiários(as) no âmbito da FURB.

§ 2º Independentemente do disposto no parágrafo anterior, fica limitado a 10 (dez) o número de orientandos(as) por professor(a) orientador(a), na orientação semidireta, considerando-se a totalidade das disciplinas de estágio em que o(a) professor(a) atua.

Art. 24 Compete ao(à) supervisor(a) de estágio:

I - acompanhar e orientar as atividades dos(as) estagiários(as) na Unidade Concedente;

II - avaliar o desempenho do(a) estagiário(a) na Unidade Concedente, mediante instrumentos previstos neste Regulamento de Estágio do Curso;

III - contatar com o(a) professor(a) de estágio para solucionar possíveis dificuldades do(a) estagiário(a);

IV - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 25 Compete ao(à) estagiário(a) dos Cursos de Licenciatura em Letras Alemão (FUMDES):

I - comparecer e participar de encontros de orientação e cumprir todas as atividades previamente planejadas nos respectivos planos e/ou projetos de estágio obrigatório;

II - elaborar, com a orientação do(a) professor(a) de estágio, o plano e/ou projeto de estágio e apresentá-lo para sua aprovação antes da execução na Unidade Concedente;

III - preencher o Termo de Compromisso de Estágio, e comprometer-se a somente iniciar seu estágio após a entrega do respectivo documento com todas as assinaturas necessárias, junto a Coordenação de Estágio das Licenciaturas;

IV - ministrar, pontualmente, na fase de regência de classe, todas as aulas que lhe forem designadas, respeitando o horário determinado na Unidade Concedente;

V - registrar e documentar as atividades realizadas no campo de estágio, de acordo com a orientação do(a) professor(a) de estágio;

VI - redigir os relatórios e/ou TCE e encaminhar ao(à) professor(a) de estágio por meio digital dentro do prazo estipulado;

VII - apresentar seu trabalho de estágio em seminário de socialização e/ou perante banca examinadora do curso, bem como no Seminário das Licenciaturas que ocorre anualmente na Universidade, conforme Calendário Acadêmico;

VIII - encaminhar ao(à) professor(a) de estágio cópia digital do TCE e/ou relatório final do estágio, quando aprovado com nota igual ou superior a 6,0 (seis);

IX - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, na unidade concedente;

X - cumprir as condições fixadas para estágio observando as normas de trabalho vigentes na Unidade Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso;

XI - observar a jornada e o horário ajustados para o estágio;

XII - cumprir as normas do presente Regulamento.

Art. 26 Cabe ao(à) coordenador(a) do colegiado de curso, no âmbito do estágio obrigatório das licenciaturas, participar de reuniões periódicas com o(a) coordenador(a) de estágio e professores(as) de estágio para avaliação das atividades e socialização das experiências.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 27 A avaliação do estágio será feita:

I - pelo (a) professor (a) de estágio da Universidade; e

II - pelo (a) supervisor (a) de estágio na unidade concedente.

Art. 28 Para a aprovação nos componentes curriculares de estágio obrigatório, o(a) estagiário(a) deverá passar pelo processo de avaliação, que conforme legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB, abrange obrigatoriamente, os seguintes itens:

I - acompanhamento do(a) estagiário(a) durante o estágio obrigatório pelo(a) professor(a) de estágio da Universidade e pelo(a) supervisor(a) de estágio da Unidade Concedente, por meio de protocolos específicos definidos pelo colegiado de cada curso;

II - TCE apresentado para a Banca Examinadora no componente curricular de Estágio VI;

III - TCE deve ser apresentado e aprovado por uma banca composta, no mínimo, pelo(a) professor(a) de Estágio e por um (a) professor(a) convidado(a). A apresentação deve ocorrer durante Estágio VI e os critérios avaliativos devem ser estabelecidos no plano de ensino da disciplina;

IV - seminário de socialização das atividades de estágio de acordo com os critérios definidos no plano de ensino-aprendizagem do componente curricular, obedecendo às normas definidas pelo colegiado do curso;

§ 1º Os estagiários(as) deverão apresentar as produções finais de cada etapa do Estágio durante o Seminário de Socialização das atividades de estágio de acordo com os critérios definidos no plano de ensino-aprendizagem da disciplina, obedecendo as normas definidas pelo Colegiado de cada curso. O Seminário de Socialização das atividades de estágio acontecerá em todas as fases do Estágio e seus critérios avaliativos devem ser estabelecidos nos planos de ensino.

§ 2º A média final para aprovação na disciplina de estágio obrigatório deve ser igual ou superior a 6,0 (seis), de acordo com o art. 64 do Regimento Geral da Universidade.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 Os casos omissos neste Regulamento de estágio obrigatório serão resolvidos pelo colegiado dos Cursos de Licenciatura da FURB em parceria com o(a) Coordenador(a) de Estágio das Licenciaturas.

Art. 30 Esse Regulamento se aplica aos estudantes ingressantes no curso de Letras Alemão (FUMDES) a partir de 2023/2.

Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de novembro de 2025.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

ANEXO I – DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

ESTÁGIO I

Créditos: 3 (três)

Fase: 2ª (segunda)

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e os aspectos legais da BNCC e do Território Catarinense da Educação Básica na Área das Linguagens. Haverá a produção de diário de campo/portfólio que deverá ser entregue no final da disciplina e seminário de socialização.

ESTÁGIO II

Créditos: 4 (quatro)

Fase: 3ª (terceira)

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar, metodologias de ensino de língua alemã e do contexto escolar no Ensino Fundamental II: análise de materiais e recursos didáticos e seus usos para o ensino fundamental. Haverá a produção de diário de campo que deverá ser entregue no final da disciplina e seminário de socialização.

ESTÁGIO III

Créditos: 4 (quatro)

Fase: 4ª (quarta)

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar, da didática do ensino de língua alemã e do contexto escolar no Ensino Fundamental I/II. Práticas simuladas de ensino de língua alemã. Produção de material didático para práticas educativas. Haverá a produção de diário de campo/portfólio que deverá ser entregue no final da disciplina e seminário de socialização.

ESTÁGIO IV

Créditos: 4 (quatro)

Fase: 5ª (quinta)

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e as metodologias de ensino de língua alemã no Ensino Fundamental I/II. Práticas simuladas de ensino de língua alemã. Haverá a produção de diário de campo/portfólio que deverá ser entregue ao final da disciplina e seminário de socialização.

ESTÁGIO V

Créditos: 5 (cinco)

Fase: 6ª (sexta)

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e a didática do ensino de língua alemã. Prática docente no Ensino Fundamental I/II: observação de 10 h/a e regência de 14 h/a por dupla (7 h/a por estagiário). Haverá a produção de diário de campo/portfólio que deverá ser entregue ao final da disciplina e seminário de socialização.

ESTÁGIO VI

Créditos: 5 (cinco)

Fase: 7ª (sétima)

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e a didática do ensino de língua alemã. Prática docente no Ensino Fundamental II: Anos Finais ou Ensino Médio: observação de 10 h/a e regência de 14 h/a por dupla (7 h/a por estagiário). Haverá a produção de diário de campo e de artigo científico/relato de experiência que deverão ser entregues ao final da disciplina, defesa de artigo para banca avaliadora.

ESTÁGIO VII

Créditos: 2 (dois)

Fase: 8ª (oitava)

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade em outras modalidades e contextos de ensino de língua alemã e literatura. Haverá a produção de diário de campo/portfólio que deverá ser entregue ao final da disciplina e seminário de socialização.

ANEXO II: DAS EMENTAS E OBJETIVOS**FASE 2:****Componente Curricular:** Estágio I

Ementa: Base Nacional Comum Curricular e a Base Curricular do Território Catarinense para a Educação Básica: a área das linguagens. Escola e Prática docente: o alemão nos documentos oficiais do estado e do país. Inserção e primeiro contato com as unidades concedentes de estágio. Observação e análise do cotidiano e do contexto escolar da Educação Básica. Elaboração de diário de campo analítico-reflexivo. Entrega de portfólio das atividades desenvolvidas durante o estágio. Análise, produção e interpretação de dados e indicadores educacionais.

Objetivos: Conhecer e analisar a BNCC, com ênfase no ensino de Língua Alemã nos anos iniciais, finais na relação com dados em artigos científicos propostos para estudo. Construir um suporte teórico que oriente as observações e análises. Refletir sobre o ensino da Língua Alemã no cotidiano escolar, sobre a postura profissional e sobre as relações estabelecidas entre alunos e professores com base na observação crítica do ambiente escolar. Desenvolver o olhar crítico através de uma observação reflexiva e orientada pelos enfoques teóricos em estudo. Desenvolver um diário de campo reflexivo a partir da experiência de observação, a fim de representar um recurso de registro da investigação realizada. Sistematizar, de forma ética, as informações registradas por meio da observação no gênero Relato de Experiência. Refletir sobre os dados coletados com base na fundamentação teórica visando compreender: o espaço escolar, rotinas e atores (professores, coordenadores, direção, etc).

FASE 3:**Componente Curricular:** Estágio II

Ementa: Escola e Prática docente: o alemão nos documentos oficiais do país, do estado e do município. Observação e análise do cotidiano e do contexto escolar da Educação Básica. Estudo dos projetos político-pedagógicos de escolas, análise de dados estatísticos referentes ao ensino de língua alemã nas escolas brasileiras. Análise de livros didáticos para o ensino da língua alemã. Elaboração de diário de campo analítico-reflexivo. Entrega de portfólio das atividades desenvolvidas durante o estágio. Análise, produção e interpretação de dados e indicadores educacionais.

Objetivos: Conhecer e analisar a Base Nacional Comum Curricular (Ensino Fundamental - anos finais). Conhecer e analisar o Currículo Base do Território Catarinense (Ensino Fundamental). Refletir a respeito das concepções de língua e linguagem que pautam os documentos oficiais, ponderando a respeito de seus reflexos para a prática docente. Construir embasamento teórico que oriente as observações, análises e práticas empreendidas no campo de estágio. Oportunizar o

confronto com questões práticas do processo pedagógico, por intermédio de conhecer, interpretar e agir consciente. Desenvolver capacidade científica do estagiário, privilegiando a formação de um professor pesquisador. Refletir a respeito da importância do(re)planejamento nas práticas docentes. Construir um olhar ético e respaldado em teoria a respeito da prática docente. Produzir, de forma reflexiva, ética e com embasamento teórico, um Diário de Campo das atividades do estágio. Promover uma reflexão teórica escrita sobre o ensino de língua alemã mediante articulação da análise dos documentos oficiais da educação e leituras desenvolvidas no curso visando à abordagem da sala de aula. Socializar as experiências de estágio. Refletir sobre as relações entre teoria e prática docente.

FASE 4:

Componente Curricular: Estágio III

Ementa: Didática do ensino de língua alemã. Práticas simuladas de ensino de língua alemã. Produção de material didático para práticas educativas. Elaboração e organização de diário de campo analítico-reflexivo. Desenvolvimento de portfólio das experiências vivenciadas. Análise, produção e interpretação de dados e indicadores educacionais.

Objetivos: Retomar, problematizar e efetivar documentos que permitam a prática de estágio em escolas. Observar e registrar - de acordo com critérios construídos no coletivo - aspectos do contexto escolar (ambiente geral e sala de aula) que dizem respeito ao ensino da língua alemã. Elaborar materiais que sirvam de suporte para aulas simuladas de língua alemã. Simular aulas utilizando os materiais pedagógicos construídos.

FASE 5:

Componente Curricular: Estágio IV

Ementa: Prática docente no Ensino Fundamental II – Anos Finais: observação de aulas. Articulação entre o conhecimento científico e as vivências no campo de estágio. Práticas simuladas de ensino de língua alemã. Elaboração e organização de diário de campo analítico-reflexivo. Desenvolvimento de portfólio das experiências vivenciadas. Análise, produção e interpretação de dados e indicadores educacionais.

Objetivos: Dialogar com base nos documentos necessários para a prática de estágio. Observar e, mediante registro em diário de campo, anotar percepções a respeito das aulas de alemão ministradas bem como demais observações referentes ao ambiente escolar no qual circula a língua alemã. Construir materiais pedagógicos que sirvam de suporte para conteúdos a serem ministrados nas aulas de alemão. Elaborar aulas e simulá-las utilizando os materiais pedagógicos construídos.

FASE 6:**Componente Curricular:** Estágio V

Ementa: Prática docente no Ensino Fundamental II – Anos Iniciais ou Finais: observação e regência de aulas. Articulação entre o conhecimento científico e as vivências no campo de estágio. Elaboração e organização de diário de campo analítico-reflexivo. Desenvolvimento de portfólio das experiências vivenciadas. Elaboração de um relato de experiência sobre a experiência dos estágios I ao IV.

Objetivos: Ministrar aulas em língua alemã com base nas etapas de observação (Estágios II, III e IV) e nos conteúdos de disciplinas tais como: Deutsch I, II, III, IV, V. Adequar os conteúdos da língua alemã ao contexto real das escolas. Relatar as experiências das outras etapas de estágio.

FASE 7:**Componente Curricular:** Estágio VI

Ementa: Prática docente no Ensino Fundamental II: Anos Finais ou Ensino Médio: observação e regência de aulas. Articulação entre o conhecimento científico e as vivências no campo de estágio. Elaboração e organização de diário de campo analítico-reflexivo. Desenvolvimento de portfólio das experiências vivenciadas. Seminário de socialização e apresentação do artigo científico como parte do TCE para banca.

Objetivos: Ministrar aulas de língua alemã para o Ensino Médio adequando conteúdos à realidade de cada contexto. Articular a teoria com base nos conteúdos trabalhados em etapas anteriores: Landeskunde, Deutsch I, II, III, IV, V, VI, VII. Organizar um diário de campo analítico-reflexivo e desenvolver um portfólio com as experiências vivenciadas. Organizar seminários para socialização e apresentação de artigo científico.

FASE 8:**Componente Curricular:** Estágio VII

Ementa: Inserção em outras modalidades e contextos de ensino de alemão. Observação e análise do espaço educativo e de sua proposta para o ensino e a aprendizagem de alemão. Elaboração e organização de diário de campo analítico-reflexivo. Desenvolvimento de portfólio das experiências vivenciadas. Seminário de socialização.

Objetivos: Observar contextos diferentes do contexto escolar quanto ao ensino e prática (s) da língua alemã. Elaborar diário de campo cujos registros mapeiem as observações feitas. Organizar seminários para discutir maneiras de fortalecer contextos não-escolares que incentivam o ensino da língua alemã. Constituir pequenos grupos de imersão em contextos não-escolares nos quais se ensina alemão.